



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 20/10/2016, Edição nº 4390, Páginas nº 14 a 16

### DECRETO Nº 3.650/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

**Considerando** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

**Considerando** a necessidade Intersetorial de elaboração do Plano Municipal;

e

**Considerando** que o Plano é uma construção coletiva, e exige a definição de uma "Comissão Intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do CMDCA:

### DECRETA

**Art. 1º** Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Santa Rosa, conforme segue:

I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

EDELMARIS LACH FEY

II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

LUIS FERNANDO FERREIRA

III – Representante do Conselho Tutelar:

LUIZ CARLOS DE LIMA

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ALINE DAIANE HAWERROTH ASSMANN



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

THALITA VALERIANO DE LABIO  
LAERCIO JERSON HEIN

**V** – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:  
NOELI PUFAL SCHULZ

**VI** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
KELLEN CRISTINA MARTINS ROHLING

**VII** – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
GILVANI FOLLMANN ROCKENBACH  
FABIANO CARLOS CASSIMIRO

**VIII** - Representante da Secretaria Municipal de Esporte  
MARIA LUCIANA FRAJUCA GODÓI

**IX** - Representante da entidade Lar Belém/Projeto Viver  
SUSANA ELISA ASMANN KRUGER

**X** – Representante das crianças e adolescentes do município  
GISSELE CORREIA DE LIMA

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Nova Santa Rosa e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 3º** Complete a Comissão Intersetorial:

**I** – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

**II** – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

**III** – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

**IV** – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

**V** – submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**I** – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos de crianças e adolescentes;

**II** – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

**III** – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

**IV** – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

**V** – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Santa Rosa será elaborado e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o dia 21 de novembro de 2016.

**Parágrafo Único:** A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Santa Rosa.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2016.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,**  
**Prefeito**